



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovado por unanimidade
- 04/02/2025
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissional efetivo para o ano de 2025.

Art. 3º O servidor será distribuído em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Professor de Ensino Fundamental	22h	R\$ 2.741,77

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo acima será de 6 meses, podendo ser renovado por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo término do ano letivo de 2025.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 22 horas é de R\$ 198,00.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido no artigo 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de fevereiro de 2025.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 32

Entrada em: 03/02/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela-1.doc.com.br/verificacao/6582-DE52-5971-7A84> e informe o código 6582-DE52-5971-7A84





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 32, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e considerando o memorando anexo a este Projeto de Lei, vem por meio deste solicitar as apreciações a seguir.

A fim de garantir a continuidade dos serviços, implícito em toda a normatização do direito público brasileiro, que estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma ininterrupta, é apresentado o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público mediante a contratação de um Professor de Ensino Fundamental.

A contratação de Professor de Ensino Fundamental é solicitada tendo em vista que a profissional efetiva atualmente encontra-se cedida ao Município de Nova Prata, onde ocupa um cargo de gestão, cujo processo de cedência efetuou-se nos últimos dias do mês de janeiro. Assim, será realizada a contratação emergencial para que as crianças da turma do 4º ano do Ensino Fundamental possam ter professor para dar andamento às atividades escolares.

A contratação acima encontra-se suportada pelas dotações orçamentárias do ano de 2025. O impacto financeiro e orçamentário encontra-se anexo a esta Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 03 de fevereiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6582-DE52-5971-7A84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 03/02/2025 15:12:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/6582-DE52-5971-7A84>

